



# MUNICÍPIO DE JATEÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### CONTRATO N.º. 191/2022

**Processo Administrativo: 194/2022**

**Dispensa: 069/2022**

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o n.º. 049.051.991-15, domiciliado no município de Jateí/MS, onde reside a Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, e na qualidade de fiscal deste contrato o Sr. Nivaldo Soares Rocha, portador da CI sob n.º 000768363 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 614.532.771-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S & D CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Celino Berto Vieira, n.º 57, Centro, na Cidade de Jateí/MS, CEP: 79720-000, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o n.º 40.896.766/0001-10, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o sr. ANTONIO SILVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 25/10/1965, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 325831 SSP/MS e do CPF/MF sob o n.º 357.338.881-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

#### **CLAUSULA 1ª – DA AUTORIZAÇÃO:**

**1.1.** O presente instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo n.º 194/2022, Dispensa de Licitação n.º 069/2022, observando o que disciplina o artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da base da quadra society em Nova Esperança, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência.



# MUNICÍPIO DE JATEÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### **CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:**

**4.1.** A entrega dos serviços pela CONTRATADA será mediante solicitação formal de ordem de serviço e acompanhamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**.

**5.2.** Esta contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMECEL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0075	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.1001	FONTE

**5.3.** O pagamento do contrato será feito pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal por parte da empresa contratada.

### **CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** Este contrato terá vigência até 30 de junho de 2023, contados da data de assinatura.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**I.** Fornecer os produtos/serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA;

**II.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



# MUNICÍPIO DE JATEÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**III.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**IV.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**V.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

**7.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:**

**8.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 115 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** A aplicação de uma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

